



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 011 DE ____ DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o abono de falta a servidor público municipal investido no mandato de vereador e dá outras providências."

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor público municipal efetivo da administração direta e indireta, que estiver investido no mandato de vereador, terá suas faltas ao serviço abonadas, pelo período em que estiver em missão oficial, cursos de capacitação e congresso fora da cidade como vereador a serviço do Município.

§ 1º - O servidor deverá comprovar documentalmente, no prazo de cinco dias a contar do fim da missão oficial, a sua efetiva participação nela, ou comprovar o motivo de força maior ou caso fortuito que impediu sua participação.

§ 2º - Para poder invocar as disposições desta lei, o servidor deverá juntar ainda, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, cópia do processo de adiantamento de despesa, ou procedimento de pagamento de diária, produzido pela Câmara Municipal, que comprove o deslocamento em missão oficial para outro Município.

§ 3º - Nas hipóteses de não comparecimento ou não participação na missão oficial, bem como de ausência ou irregularidade de comprovação conforme mencionado nos parágrafos anteriores, a dispensa do ponto será declarada sem efeito, e o período de afastamento será considerado como falta ao serviço para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 16 de Abril de 2019.

ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° ____ DE ____ DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o abono de falta a servidor público municipal investido no mandato de vereador e dá outras providências."

ILUSTRES VEREADORES,

Os Vereadores, quando participam de cursos, congressos e similares ou encontros com parlamentares e autoridades para solicitar recursos para o seu Município tem se verificado que é de suma importância e obedece o princípio da finalidade pública.

São incontáveis as vantagens com a promoção dos cursos, porquanto permite o crescimento, aperfeiçoamento e capacitação dos legítimos representantes do povo, além de fazer audiências com parlamentares e autoridades para solicitar recursos ao Município o que é de grande interesse da Administração Pública e da coletividade como um todo.

O presente Projeto de Lei visa abonar a ausência do servidor público municipal efetivo da administração direta e indireta, que estiver investido no mandato de vereador pelo período em que estiver em missão oficial, cursos de capacitação e congresso fora da cidade como vereador a serviço do Município.

Ademais, no Art. 40, Inciso III da LOM ao servidor público em exercício de mandato de vereador, se houver compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, seria injusto, os vereadores servidores públicos municipais, ser diferentes dos demais.

Deste modo, esperamos a especial atenção da edilidade pela aprovação da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 16 de Abril de 2019.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º ____/2019.

Águas Formosas, 16 de Abril de 2019..

SENHOR PRESIDENTE,

Com nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa para apreciação de V. Exa. e dos demais nobres Vereadores, Projeto de Lei visando abonar falta a servidor público municipal investido no mandato de vereador quando estiver em missão oficial, cursos de capacitação e congresso fora da cidade como vereador a serviço do Município.

Esperando mais uma vez poder contar com a valiosa colaboração de V.Exa. apresentamos nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.:
NILTON TEIXEIRA CHAVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
NESTA.